



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17.018/2026– PROCESSO N.º 36372/2025-13**

## EDITAL

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santos, por meio de sistema informatizado integrado, com tecnologia de pagamento por cartão magnético ou meio eletrônico equivalente, em rede de estabelecimentos credenciados, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

- **Data da Sessão Pública:**

Dia: 17/06/2026 às 10h00 (horário de Brasília)

- **Valor total estimado da Contratação:**

Item 01 - R\$ 1.488.000,00

- **Critério de Julgamento:**

Maior desconto

- **Modo de disputa:**

Aberto e fechado

- **Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Sim

- **Formalização de Consultas:**

E-mail: [licita3delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita3delis@santos.sp.gov.br)

Fones: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762

- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

### LICITA III – DELIS



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ÍNDICE

### 1. EDITAL:

#### SEÇÃO I

##### ITEM ASSUNTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. ITEM ORÇAMENTÁRIO
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6. REFERÊNCIA DE TEMPO

#### SEÇÃO II

##### ITEM ASSUNTO

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9. DA FASE DE JULGAMENTO
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS
15. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 2. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. **Anexo I** – Termo de Referência;
- 2.2. **Anexo II** – Relação dos documentos de habilitação;
- 2.3. **Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial;
- 2.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração para fins do disposto no artigo 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021;
- 2.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência ou para aprendiz;
- 2.6. **Anexo VI** – Modelo de Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;
- 2.7. **Anexo VII** – Minuta de Contrato;
- 2.8. **Anexo VIII** – Planilha de Serviços e Preços;
- 2.9. **Anexo IX** – Modelo de declaração nos termos e para os fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Santos;
- 2.10. **Anexo X** – Modelo de Declaração de enquadramento de ME / EPP.
- 2.11. **Anexo XI** – Memorial Descritivo
- 2.12. **Anexo XII**- Relação de Veículos

### LICITA III – DELIS



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.018/2026

### SEÇÃO I

O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 10.222, de 20 de outubro de 2023 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso a informações é protegido por **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure)**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

#### 2. OBJETO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

#### 3. ITEM ORÇAMENTÁRIO

3.1. A descrição do item orçamentário consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolizar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio do sistema.

#### LICITA III – DELIS



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação e ao pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1. O interessado em participar do certame deverá observar a data e o horário da sessão pública, conforme previsto na folha de rosto, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

## 6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## SEÇÃO II

## 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III) limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

7.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021** e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **[Lei Complementar nº 123/2006](#)** e do Decreto nº 8.538/2015.

### LICITA III – DELIS



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**7.3.** Não poderão participar nesta licitação:

**7.3.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**7.3.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**7.3.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**7.3.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**7.3.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**7.3.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

**7.3.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**7.3.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**7.3.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

**7.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#).

**7.5.** O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

## **LICITA III – DELIS**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**7.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**7.8.** O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**7.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**7.10.** A vedação de que trata o item 7.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**8.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes;
- b) determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;
- c) analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;
- d) promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;
- e) processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;

### **LICITA III – DELIS**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- f) promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
- g) negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;
- h) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;
- i) promover a habilitação;
- j) recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida;
- k) elaborar ata da sessão pública com o auxílio eletrônico;
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para a homologação.

## – CREDENCIAMENTO –

**8.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão nomear através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site [bllcompras.com](http://bllcompras.com)

**8.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**8.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e leilões do Brasil, devidamente justificado.

**8.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## – PARTICIPAÇÃO –

**8.7.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**8.7.1.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante

## LICITA III – DELIS



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**8.7.2.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

**8.7.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**8.7.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA –

**8.8.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **percentual de desconto**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**8.9.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14133/2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

**8.10.** A falsidade da declaração de que trata o item 8.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), e neste Edital.

**8.11.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.12.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**8.13.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu **percentual de desconto máximo** quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**8.13.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

## LICITA III – DELIS



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**8.13.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**8.14.** O **percentual de desconto final máximo** parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**8.14.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**8.14.2.** **Percentual de desconto** inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**8.15.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 8.13 terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**8.16.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (**noventa**) dias, a contar da data de sua apresentação.

## – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA –

**8.17.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.17.1** **percentual de desconto;**

**8.18.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**8.19.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.20.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só sendo permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

## - DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS-

**8.21.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.22.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.22.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

### LICITA III – DELIS



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**8.23.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

**8.24.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## – CRITÉRIO DE JULGAMENTO –

**8.25.** Para julgamento será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO (%)**.

**8.25.1.** Será considerado vencedor aquele que ofertar o maior desconto (%) que corresponderá a menor taxa de administração.

**8.25.2.** Será permitida a apresentação de oferta de taxa de administração negativa.

## – DA ETAPA DE LANCES –

**8.26.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.27.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

**8.28.** O licitante somente poderá oferecer lance de **percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.29.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 05 (cinco) segundos**.

**8.30.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**8.31.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.32.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, **do maior percentual de desconto registrado**, vedada a identificação do licitante.

**8.33.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

## LICITA III – DELIS



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**8.34.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.35.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.36.** Após a etapa de envio de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 e a Lei Complementar nº 123/2006.

**8.37.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da proposta com maior percentual de desconto registrado, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.38.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.39.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

**8.40.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.41.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.42.** Em caso de eventual empate entre as propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430/2023](#))

## LICITA III – DELIS



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.42.1.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).

**8.42.2** As regras previstas no item 8.42 não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

**8.43.** Nesse procedimento será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

## – MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO –

**8.44.** Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o **modo de disputa “aberto e fechado”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

**8.44.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.44.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor **maior percentual de desconto** e os das ofertas com **descontos** até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.44.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**8.44.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.44.2., poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

## LICITA III – DELIS



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**8.44.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

**9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer **sem desconto**, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

**9.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta **sem desconto**.

**9.2.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.2.2** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**9.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.4.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.5.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos do [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e no item 7.4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portal-transparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Relação de apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

**9.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**9.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.7.1.** conter vícios insanáveis;

### LICITA III – DELIS



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**9.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**9.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.8, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**9.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.8.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**9.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## LICITA III – DELIS



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**9.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9.12.** Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os documentos previstos no Anexo II do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021](#).

**10.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660/2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.3.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.4.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**10.5.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**10.5.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.5.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.6.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **LICITA III – DELIS**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**10.7.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 10.4.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#).

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata

**11.3.** Quando o recurso apresentado referir-se ao julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.1.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

### **LICITA III – DELIS**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.1.1.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

**12.1.2.** A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e no caso de sanção de multa, após defesa prévia do interessado.

**12.1.3.** No caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 12.1, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**12.1.4.** No caso de aplicação da penalidade prevista na alínea “d” do item 12.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**12.1.5.** Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

**12.2.** A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar aplicação de penalidade mais grave.

**12.3.** A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

- a) 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;
- b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso no início ou conclusão dos serviços;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de execução de serviços incompletos;
- d) No caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a Contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**12.4.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA, do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

**12.5.** A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

**12.6.** A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

**12.7.** O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:

I – ocorrer a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

## LICITA III – DELIS



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- II – ocorrer a inexecução total do contrato;
- III – não for entregue a documentação exigida para o certame;
- IV - não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não for celebrado o contrato ou não for entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VII - não for comprovada a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP), na licitação de lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006):

**12.8.** A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Sr. Secretário Municipal quando ocorrer:

- I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II – fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- III – comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;
- IV – prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V – prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

## **13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**13.1.** Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

**13.2.** Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da convocação.

**13.3.** A recusa injustificada à assinatura do Contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à multa de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato e, ainda, à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a Prefeitura Municipal de Santos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**13.3.1.** Na sequência, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-lo vencedor.

### **LICITA III – DELIS**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## 14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Consta da Minuta anexa a este Edital (Anexo VII).

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <http://www.bllcompras.com> e <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/>.

Santos, 20 de maio de 2026.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

### LICITA III – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080  
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: [licita3delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita3delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17.018/2026

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santos, por meio de sistema informatizado integrado, com tecnologia de pagamento por cartão magnético ou meio eletrônico equivalente, em rede de estabelecimentos credenciados, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, conforme abaixo:

| ITEM/DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Prestação de serviços continuados, de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santos, por meio de sistema informatizado integrado, com tecnologia de pagamento por cartão magnético ou meio eletrônico equivalente, em rede de estabelecimentos credenciados, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, conforme Memorial Descritivo e Planilha de Serviços e Preços, que constituem os Anexos XI e VIII deste Edital. |

### 1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**1.1.** A Contratada deverá implantar a solução no prazo máximo de até **15 (quinze)** dias úteis contados a partir da data da assinatura do contrato.

**1.2.** A implantação pela CONTRATADA do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota da CONTRATANTE compreende:

- realizar treinamento dos servidores responsáveis (fiscais, gestores e motoristas) quanto ao uso do sistema;
- cadastrar todos os veículos da frota no sistema informatizado;
- apresentar formalmente a rede de oficinas e fornecedores credenciados;
- fornecer os cartões magnéticos ou dispositivos equivalentes, devidamente vinculados a cada veículo ou centro de custo.

**1.3.** Após a implantação, o contrato entrará em fase de prestação continuada dos serviços, mediante demanda, obedecendo às seguintes etapas:

- diagnóstico e abertura de Ordem de Serviço (OS) via sistema informatizado;
- cotação eletrônica de preços e serviços junto à rede credenciada, respeitando tabelas referenciais de mercado;
- aprovação digital pela Administração, mediante login e senha dos responsáveis;
- execução dos serviços de manutenção (preventiva ou corretiva), de acordo com o orçamento aprovado;
- registro no sistema de todas as informações da manutenção, incluindo peças substituídas, serviços executados e custos detalhados;
- disponibilização de relatórios gerenciais e históricos de cada veículo.

### LICITA III – DELIS



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**1.4.** Durante a execução contratual, a contratada deverá garantir:

- a) atendimento contínuo e ininterrupto, com prioridade absoluta para casos emergenciais;
- b) garantia mínima de 90 (noventa) dias para peças e serviços, ou prazo superior conforme especificação do fabricante.

**1.5.** O recebimento dos serviços ocorrerá após aprovação da ordem de serviço no sistema e emissão de relatório de execução.

## **1.6. Serviços Contemplados (Abrangência Total)**

Incluem-se no escopo:

- a) manutenção preventiva, incluindo troca de óleo, filtros, pneus, alinhamento, balanceamento e revisões periódicas;
- b) manutenção corretiva, abrangendo serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, suspensão, freios, transmissão, funilaria, pintura e ar-condicionado;
- c) serviços de guincho 24 (vinte e quatro) horas e socorro mecânico;
- d) higienização e demais serviços complementares necessários à plena operacionalidade da frota.

## **1.7. Especificações Técnicas**

As especificações técnicas detalhadas dos serviços objeto deste Termo de Referência constam do **Anexo XI – Memorial Descritivo**, que integra o presente edital.

## **1.8. Indicação de marcas ou modelos**

Não há indicação de marcas ou modelos. Serão admitidas peças originais ou equivalentes, desde que possuam garantia e comprovação de procedência.

## **1.9 - Transição e Substituição do Contrato Vigente**

Com o início da execução do futuro contrato decorrente desta licitação, o contrato anteriormente vigente perderá seus efeitos, assegurada a transição ordenada e sem interrupção dos serviços.

## **2. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** A contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura mensal, acompanhada de relatório consolidado das ordens de serviço executadas e aprovadas.

**2.2.** O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

**2.3.** Caso a Nota Fiscal esteja em desacordo com os serviços prestados, a Contratada deverá emitir nova Nota Fiscal, sendo o prazo novamente iniciado para pagamento.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

### **LICITA III – DELIS**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**3.1.** As despesas decorrentes da presente prestação de serviços onerarão a conta das Dotações Orçamentárias de 2026 nº:

|              |                                                        |                                                    |
|--------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>SMS</b>   | (234) 01.15.10.122.0071.2114.3.3.90.39.310.0000        | Fonte de Recurso: 01 - Tesouro                     |
|              | (374) 01.15.10.305.0062.2115.3.3.90.39.300.0056        | Fonte de Recurso: 05 – Transf e Convênios Federais |
|              | (309)01.15.10.302.0058.2117.3.3.90.39.300.0027         | Fonte de Recurso: 05 – Transf e Convênios Federais |
|              | (265)01.15.10.301.0057.2121.3.3.90.39.300.0005         | Fonte de Recurso: 05 – Transf e Convênios Federais |
|              | (347)01.15.10.302.0058.2542.3.3.90.39.300.0027         | Fonte de Recurso: 05 – Transf e Convênios Federais |
| <b>SEDUC</b> | (91)01.14.12.361.0020.2000.3.3.90.39.19.000.220.0000   | Fonte de Recurso: 01 - Tesouro                     |
|              | (125)01.14.12.361.0020.2169.3.3.90.39.19.000.220.0000  | Fonte de Recurso: 01 - Tesouro                     |
|              | (160)01.14.12.365.0020.2187.3.3.90.39.19.000.210.0000  | Fonte de Recurso: 01 - Tesouro                     |
| <b>SEFIN</b> | (1321)01.49.04.122.0078.2151.3.3.90.39.19.000.110.0000 | Fonte de Recurso: 01 - Tesouro                     |

## 4. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.** A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão exercidos pelo(a) Sr.(a) Bruno Olivieri Marques, Reg.: 34.823-5, da Coordenadoria de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

**4.2.** A fiscalização abrangerá o acompanhamento técnico, administrativo e operacional da execução contratual.

**4.3.** O acompanhamento será realizado por meio do sistema informatizado e, quando necessário, por inspeções in loco.

**4.4.** A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, ajustes e correções à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 5. MEDIÇÃO

**5.1.** A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na efetiva execução das ordens de serviço aprovadas no sistema informatizado, considerando o valor equivalente aos períodos de indisponibilidade dos serviços por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízo das demais sanções previstas em contrato.

**5.2.** A medição deverá ser realizada com base nas seguintes informações extraídas do sistema informatizado de gestão da frota:

- relação dos veículos atendidos;
- tipos de serviços executados;
- quantitativo e especificação das peças e insumos;
- mão de obra empregada;
- custos discriminados por serviço, peça e taxa de administração;

### LICITA III – DELIS



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

f) relatórios e laudos técnicos emitidos no sistema.

**5.3.** Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços devidamente executados, registrados, conferidos e aprovados pela fiscalização.

**5.4** O sistema informatizado gerará relatórios automáticos de medição que deverão ser validados pelo gestor do contrato e pela fiscalização, constituindo base documental para a emissão da nota fiscal e subsequente pagamento.

## **LICITA III – DELIS**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO II

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1. O licitante classificado em primeiro lugar, deverá encaminhar a seguinte documentação:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

1.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.1.5. Prova de inscrição no CNPJ.

1.1.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.9. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos*, expedida nas páginas

#### LICITA III – DELIS



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

eletrônicas do **Tribunal Superior do Trabalho** (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470 de 24 de agosto de 2011).

**1.1.11.** Declaração para fins do disposto no Artigo 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Anexo IV.

**1.1.12.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Artigo 63, Inciso IV e do Artigo 116, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Anexo V.

**1.1.13.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Anexo VI.

**1.1.14.** Declaração formal do licitante, nos termos e para os fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Santos, conforme modelo Anexo IX.

**1.1.15.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração de enquadramento de receita bruta, para fins de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em atendimento ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14133/2021 (Anexo X).

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**1.1.16.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

**1.1.17. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômica da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**1.1.17.1.** A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais que 1 ( $\geq 1$ ), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**Ativo Total**

## LICITA III – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080  
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**1.1.17.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

**1.1.17.3.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

**1.1.17.4.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**1.1.17.5.** Comprovação do cumprimento de um dos seguintes itens, cuja opção ficará a critério do licitante:

**I – Capital mínimo de R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais), ou;**

**II - Patrimônio líquido mínimo de R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais).**

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**1.1.18.** Certidão(ões) ou Atestado (s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que demonstre(m) que o licitante executou, por um prazo mínimo de 01 (um) ano, serviço(s) similar(es) à parcela de maior relevância e/ou valor significativo, a saber: Sistema informatizado integrado de Gestão de Manutenção da frota de veículos OU SIMILAR.

**2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por verificação de autenticidade via internet.

**3.** Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.16 deste Anexo.

**4.** Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação

## LICITA III – DELIS



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

e que executará o contrato.

**4.1.** No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a)** que o ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
- b)** que a licitante informe que o objeto será executado pela filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

## LICITA III – DELIS



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO III - MODELO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17.018/2026 – PROCESSO N.º 36372/2025-13

### PROPOSTA COMERCIAL

**Fornecedor:**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**e-mail:**

Pelo presente formulamos proposta comercial para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santos, por meio de sistema informatizado integrado, com tecnologia de pagamento por cartão magnético ou meio eletrônico equivalente, em rede de estabelecimentos credenciados, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, nos seguintes termos:

| ITEM 01 |                      |                           |                                      |                                                  |
|---------|----------------------|---------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Item    | Valor Estimado (R\$) | Taxa de Administração (%) | Valor da Taxa de Administração (R\$) | Valor Estimado com a Taxa de Administração (R\$) |
| 1       | 1.488.000,00         |                           |                                      |                                                  |

**Valor total do item 01:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

No valor acima estão incluídas todas as despesas originárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Observação: Deverá ser anexado Planilha de Serviços e Preços.**

**Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Data ...../...../.....

Assinatura do representante legal/carimbo

### LICITA III – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080  
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO IV - MODELO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17.018/2026– PROCESSO N.º 36372/2025-13**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

**Decreto 4.358, de 05.09.2002**

#### **EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

---

**Ref.: (17.018/2026)**

....., inscrito no CNPJ n.º .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a)  
da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins  
do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

#### **LICITA III – DELIS**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO V - MODELO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17.018/2026– PROCESSO N.º 36372/2025-13**

### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 e art.116 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

### LICITA III – DELIS



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO VI - MODELO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17.018/2026 – PROCESSO N.º 36372/2025-13**

### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no § 1, do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

### LICITA III – DELIS



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.018/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36372/2025-13**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A EMPRESA ----- PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, COM TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU MEIO ELETRÔNICO EQUIVALENTE, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 10 (DEZ) ANOS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº - Santos - Estado de São Paulo, inscrito no C.N.P.J., sob nº 58.200.015/0001 - 83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, **Sr. Adriano Luiz Leocadio**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021 e de outro lado a empresa ....., com sede na Av./Rua ..... nº ..... inscrita no C.N.P.J. sob nº...../....., neste ato representada por seu, ....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, e por esta última na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara, conforme especificação contida no Edital de Pregão Eletrônico nº 17.018/2026, Processo Administrativo nº 36372/2025-13, da Prefeitura **CONTRATANTE**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vem assinar o presente instrumento, concordando com os termos e as condições, pelos quais desde já se obriga:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santos, por meio de sistema informatizado integrado, com tecnologia de pagamento por cartão magnético ou meio eletrônico equivalente, em rede de estabelecimentos credenciados, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, que deverá obedecer ao Edital de Pregão Eletrônico nº 17.018/2026 e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, aos quais este contrato fica vinculado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital de licitação e a proposta da Contratada.

### **LICITA III – DELIS**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo período de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES:** A Contratada deverá implantar a solução no prazo máximo de até **15 (quinze)** dias úteis contados a partir da data da assinatura do contrato.

**PARAGRÁFO PRIMEIRO:** A implantação pela CONTRATADA do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota da CONTRATANTE compreende:

- a) realizar treinamento dos servidores responsáveis (fiscais, gestores e motoristas) quanto ao uso do sistema;
- b) cadastrar todos os veículos da frota no sistema informatizado;
- c) apresentar formalmente a rede de oficinas e fornecedores credenciados;
- d) fornecer os cartões magnéticos ou dispositivos equivalentes, devidamente vinculados a cada veículo ou centro de custo.

**PARAGRÁFO SEGUNDO:** Após a implantação, o contrato entrará em fase de prestação continuada dos serviços, mediante demanda, obedecendo às seguintes etapas:

- a) diagnóstico e abertura de Ordem de Serviço (OS) via sistema informatizado;
- b) cotação eletrônica de preços e serviços junto à rede credenciada, respeitando tabelas referenciais de mercado;
- c) aprovação digital pela Administração, mediante login e senha dos responsáveis;
- d) execução dos serviços de manutenção (preventiva ou corretiva), de acordo com o orçamento aprovado;
- e) registro no sistema de todas as informações da manutenção, incluindo peças substituídas, serviços executados e custos detalhados;
- f) disponibilização de relatórios gerenciais e históricos de cada veículo.

**PARAGRÁFO TERCEIRO:** Durante a execução contratual, a contratada deverá garantir:

- a) atendimento contínuo e ininterrupto, com prioridade absoluta para casos emergenciais;
- b) garantia mínima de 90 (noventa) dias para peças e serviços, ou prazo superior conforme especificação do fabricante.

**PARAGRÁFO QUARTO:** O recebimento dos serviços ocorrerá após aprovação da ordem de serviço no sistema e emissão de relatório de execução.

**PARAGRÁFO QUINTO:** Durante a execução contratual, incluem-se no escopo da prestação dos serviços, com abrangência total:

- a) manutenção preventiva, incluindo troca de óleo, filtros, pneus, alinhamento, balanceamento e revisões periódicas;
- b) manutenção corretiva, abrangendo serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, suspensão, freios, transmissão, funilaria, pintura e ar-condicionado;
- c) serviços de guincho 24 (vinte e quatro) horas e socorro mecânico;

## **LICITA III – DELIS**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

d) higienização e demais serviços complementares necessários à plena operacionalidade da frota.

**PARAGRÁFO SEXTO:** As especificações técnicas detalhadas dos serviços objeto deste contrato constam do Memorial Descritivo, que integra o presente instrumento como Anexo Único.

**PARAGRÁFO SÉTIMO:** Não há indicação de marcas ou modelos, sendo admitidas peças originais ou equivalentes, desde que possuam garantia e comprovação de procedência.

**PARAGRÁFO OITAVO:** Com o início da execução do presente contrato, o instrumento anteriormente vigente perderá seus efeitos, assegurada a transição ordenada e sem interrupção da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS:** O valor da contratação, para o período de 1 (um) ano, é estimado em R\$ 1.488.000,00 (um milhão , quatrocentos e oitenta e oito mil reais), levando-se em consideração o valor de desconto da taxa de administração, fixa e irrevogável, de \_\_\_\_% (\_\_\_\_), o valor da contratação corresponderá à importância de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total estimado de R\$ .....(.....).

**CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:** A contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura mensal, acompanhada de relatório consolidado das ordens de serviço executadas e aprovadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso a Nota Fiscal esteja em desacordo com os serviços prestados, a Contratada deverá emitir nova Nota Fiscal, sendo o prazo novamente iniciado para pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A Contratada obriga-se a:

- I. Executar a prestação dos serviços de acordo com o disposto nas CLÁUSULAS TERCEIRA a QUINTA deste Contrato.
- II. Possuir equipe especializada com conhecimento e experiência em manutenção veicular para treinamento e atendimento aos gestores e usuários da Contratante;
- III. Estabelecer planos de manutenção preventiva por veículo, a fim de orientar o gestor da frota na realização das manutenções, com base no manual do fabricante, o tipo de utilização e a intensidade de uso do veículo;

## **LICITA III – DELIS**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- IV. Acompanhar e controlar a execução dos planos de manutenção;
- V. Comunicar com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, via sistema e/ou contato telefônico ao gestor da frota sobre a necessidade de efetuar a manutenção preventiva de veículo, de acordo com o plano de manutenção desenvolvido;
- VI. Prestar assistência aos gestores e fiscais do contrato, quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santos;
- VII. Direcionar os veículos preferencialmente para os estabelecimentos da rede credenciada mais próximos, passíveis de realizar a manutenção requerida;
- VIII. Avaliar tecnicamente os orçamentos registrados no sistema, verificar se os itens encontram-se em garantia e realizar vistoria por imagem dos itens a serem substituídos, quando necessário, ou quando solicitado pelo gestor de frota;
- IX. Realizar via sistema, a cotação eletrônica de preços em estabelecimentos distintos da rede credenciada a fim de se obter até 03 (três) orçamentos para cada manutenção passível de ser realizada;
- X. Negociar pontualmente, se necessário, cada item do orçamento com os estabelecimentos da rede credenciada, considerando no preço final o valor limite do preço da Tabela SUIV das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços necessários;
- XI. Para obtenção do melhor orçamento, negociar com a rede credenciada, se possível, desconto nos valores orçados, de forma a obter o melhor orçamento para a Administração, limitado aos valores previstos na Tabela SUIV;
- XII. Apresentar via sistema, para a aprovação do gestor de frota, o orçamento de menor valor, ou melhor, custo/ benefício, acompanhado de todas as cotações realizadas;
- XIII. Garantir que todos os preços cobrados na rede credenciada terão como referência o preço à vista, praticado de acordo com o preço público, devendo ser comprovado através de sistema de orçamento eletrônico homologado SUIV (Sistema Unificado de Informações Veiculares), homologada pelo SINDIREPA-SP (Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de São Paulo), que terá como teto o seu valor limite, inserindo o percentual do desconto pactuado;
- XIV. Acompanhar remotamente a finalização da manutenção e a entrega do veículo pela oficina ao servidor do órgão/ entidade contratante, bem como verificar se o serviço foi executado corretamente;
- XV. Orientar os gestores da CONTRATANTE sobre os procedimentos de aprovação no sistema;
- XVI. Acompanhar as garantias das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços realizados pela rede credenciada e solicitar junto a esta a reparação das mercadorias e serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota da CONTRATANTE, sem quaisquer ônus a estes;
- XVII. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a prestação do serviço;

## LICITA III – DELIS



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- XVIII. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a prestação do serviço;
- XIX. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a prestação do serviço;
- XX. Fornecer informações à CONTRATANTE, sempre que lhes forem solicitadas;
- XXI. Manter a sua condição de habilitada, durante toda a vigência do contrato;
- XXII. Fornecer condições que possibilitem a prestação do serviço, a partir da data da ordem de serviço emitida pela Gerência de Frotas;
- XXIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- XXIV. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independente de solicitação;
- XXV. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos produtos;
- XXVI. Credenciar estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:
- a) dispor de ferramental adequado para o atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
  - b) dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção e de equipe técnica uniformizada;
  - c) executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota do CONTRATANTE, nas suas instalações;
  - d) executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
  - e) devolver os veículos para o CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;
  - f) executar fielmente dentro das normas técnicas os serviços que confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo CONTRATANTE;
  - g) efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, originário da contratação, obedecendo a legislação corrente.
- XXVII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- XXVIII. Cumprir e comprovar, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência

## LICITA III – DELIS



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

XXIX. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o inciso acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

XXX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** O CONTRATANTE obriga-se a:

I. Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar ou recusar o produto ou serviço em desacordo com as especificações;

II. Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega;

III. Fiscalizar se a prestação do serviço está sendo entregue conforme as especificações e exigências estabelecidas neste contrato;

IV. Emitir nota de empenho em favor da Contratada;

V. Realizar o pagamento dos serviços prestados, nos termos deste contrato;

VI. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a Contratada entregar fora das especificações deste contrato;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

I) advertência;

II) multa;

III) impedimento de licitar e contratar;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e no caso de sanção de multa, após defesa prévia do interessado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de aplicação das penalidades previstas nos incisos “I”, “II” e “III” do caput, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

## **LICITA III – DELIS**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso de aplicação da penalidade prevista no inciso “IV” do caput, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo à Contratada.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar aplicação de penalidade mais grave.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

**I)** 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;

**II)** 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso no início ou conclusão dos serviços;

**III)** 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de execução de serviços incompletos;

**IV)** No caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a Contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA, do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

**PARÁGRAFO NONO:** A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:

I – ocorrer a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – ocorrer a inexecução total do contrato;

III – não for entregue a documentação exigida para o certame;

IV - não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

## LICITA III – DELIS



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

V - não for celebrado o contrato ou não for entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - não for comprovada a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP), na licitação de lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Sr. Secretário Municipal quando ocorrer:

I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportamento de modo inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;

IV – prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:** Este contrato poderá ser extinto de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo do Contratante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO:** A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão exercidos pelo(a) Sr.(a) Bruno Olivieri Marques, Reg. 34.823-5, e o gerenciamento deste contrato será exercido pelo Sr Carlos Eduardo da Silva, Reg. 40.190-1, da Coordenadoria de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fiscalização abrangerá o acompanhamento técnico, administrativo e operacional da execução contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O acompanhamento será realizado por meio do sistema informatizado e, quando necessário, por inspeções in loco.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, ajustes e correções à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MEDIÇÃO:** A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na efetiva execução das ordens de serviço aprovadas no sistema informatizado, considerando o valor equivalente aos períodos de indisponibilidade dos serviços por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízo das demais sanções previstas

## **LICITA III – DELIS**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

em contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A medição deverá ser realizada com base nas seguintes informações extraídas do sistema informatizado de gestão da frota:

- relação dos veículos atendidos;
- tipos de serviços executados;
- quantitativo e especificação das peças e insumos;
- mão de obra empregada;
- custos discriminados por serviço, peça e taxa de administração;
- relatórios e laudos técnicos emitidos no sistema.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços devidamente executados, registrados, conferidos e aprovados pela fiscalização.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O sistema informatizado gerará relatórios automáticos de medição que deverão ser validados pelo gestor do contrato e pela fiscalização, constituindo base documental para a emissão da nota fiscal e subsequente pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente prestação de serviços onerarão a conta das Dotações Orçamentárias de 2026 nº:

|       |                                                         |                                                    |
|-------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| SMS   | (234) 01.15.10.122.0071.2114.3.3.90.39.310.0000         | Fonte de Recurso: 01 - Tesouro                     |
|       | (374) 01.15.10.305.0062.2115.3.3.90.39.300.0056         | Fonte de Recurso: 05 – Transf e Convênios Federais |
|       | (309) 01.15.10.302.0058.2117.3.3.90.39.300.0027         | Fonte de Recurso: 05 – Transf e Convênios Federais |
|       | (265) 01.15.10.301.0057.2121.3.3.90.39.300.0005         | Fonte de Recurso: 05 – Transf e Convênios Federais |
|       | (347) 01.15.10.302.0058.2542.3.3.90.39.300.0027         | Fonte de Recurso: 05 – Transf e Convênios Federais |
| SEDUC | (91) 01.14.12.361.0020.2000.3.3.90.39.19.000.220.0000   | Fonte de Recurso: 01 - Tesouro                     |
|       | (125) 01.14.12.361.0020.2169.3.3.90.39.19.000.220.0000  | Fonte de Recurso: 01 - Tesouro                     |
|       | (160) 01.14.12.365.0020.2187.3.3.90.39.19.000.210.0000  | Fonte de Recurso: 01 - Tesouro                     |
| SEFIN | (1321) 01.49.04.122.0078.2151.3.3.90.39.19.000.110.0000 | Fonte de Recurso: 01 - Tesouro                     |

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA NO CASO DE ATRASO NOS PAGAMENTOS:** No caso de inadimplemento de parcela por mais de 30 (trinta) dias, sobre o valor devido incidirá atualização monetária pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata die, desde o final do trintídio até a data de efetiva liquidação do débito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:** As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar

## LICITA III – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080  
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

conhecimento a terceiros estranhos à esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO:** Aplica-se à execução deste Contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO:** Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam presente instrumento, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 17.018/2026, na presença de duas testemunhas que são ..... para que surtam os efeitos legais, pelo que eu, ..... o digitei, dato e assino.

Santos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

## **LICITA III – DELIS**

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080  
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO VIII – PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS

| ITEM                                                                                       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unid.   | Quant. | VALOR UNITÁRIO   | VALOR TOTAL      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|------------------|------------------|
| 1                                                                                          | <p>Prestação de serviços continuados, de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santos, por meio de sistema informatizado integrado, com tecnologia de pagamento por cartão magnético ou meio eletrônico equivalente, em rede de estabelecimentos credenciados, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos.</p> <p>O valor da contratação, para o período de 12 (doze) meses, corresponderá à importância de R\$ 1.488.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil reais).</p> <p>No valor da contratação acima descrita, está inclusa a taxa de administração, igual a 0.</p> <p>Deverá levar em consideração a menor taxa de administração.</p> | Serviço | 01     | R\$ 1.488.000,00 | R\$ 1.488.000,00 |
| <b>Valor total: R\$ 1.488.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil reais).</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |        |                  |                  |

### LICITA III – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080  
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO IX - MODELO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.018/2026– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36372/2025-13**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS E PARA OS FINS DO DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 98 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

**Emenda à Lei Orgânica do Município nº 078/2017**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....  
DECLARA, para fins do disposto no § 1º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Santos, que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
- b) cumpre a legislação específica sobre creches nos locais de trabalho;
- c) não comete práticas discriminatórias de origem, raça, cor, credo e ideologia no âmbito de suas atividades.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

### LICITA III – DELIS



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO X DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME / EPP

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

**a)** cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 43 da **LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06**.

**b)** não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, em atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14133/2021.

**c)** não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XI, da Lei Complementar nº 123/2006.

---

(Local e data)

---

(representante legal)

### LICITA III – DELIS



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO XI MEMORIAL DESCRITIVO

### OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota automotiva (veículos, motocicletas e máquinas) da Prefeitura Municipal de Santos, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado, e tecnologia via Web em tempo real, com rede de estabelecimentos credenciados e especializados em serviços de manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de peças genuínas e/ou originais, serviços de borracharia, pneus, serviço de guincho 24 (vinte e quatro) horas, alinhamento e balanceamento, para gestão da frota, incluindo o treinamento de gestores, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da legislação vigente.

### 1. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1.1. A implantação, pela CONTRATADA, do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota da CONTRATANTE compreende:

I – Treinamento de usuários, gestores e fiscais do contrato.

A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação completo, incluindo:

- a) Treinamento inicial dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
- b) Suporte contínuo com material atualizado e sessões de reciclagem semestrais;
- c) Operações de cadastramento, parametrização e definição de limites de crédito;
- d) Detalhamento dos procedimentos para utilização do sistema e emissão de relatórios;
- e) Informações sobre falhas operacionais e respectivas providências;

### LICITA III – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080  
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: [licita3delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita3delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- f) Aplicação prática do sistema;
- g) Cadastramento inicial de veículos, máquinas, equipamentos, usuários e rede credenciada;
- h) Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- i) Apresentação e divulgação da rede credenciada, com identificação visual;
- j) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- k) Treinamento da rede credenciada no uso do sistema.

## 2. DA GESTÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O sistema de gestão deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- a) Gerenciamento integrado das manutenções mecânica, elétrica, de lataria, pintura, estofamento, ar-condicionado, borracharia, lavagem, alinhamento e balanceamento;
- b) Relatórios gerenciais para controle das despesas da frota;
- c) Sistemas operacionais Web para processamento das informações em tempo real;
- d) Informatização completa da vida mecânica dos veículos, quilometragem, custos, identificação, datas, horários, tipos de peças e serviços;
- e) Realização de, no mínimo, 03 (três) orçamentos/cotações entre oficinas credenciadas antes da execução dos serviços, sempre que tecnicamente viável, com autorização do menor valor pelo Fiscal do Contrato, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas;
- f) Software para acesso Web, com relatórios acumulados e cotações eletrônicas;
- g) Acesso irrestrito a relatórios analíticos e sintéticos por centro de custo e subcentro, discriminados individualmente por veículo, sem limitação de período, quantidade de veículos ou variáveis;
- h) Utilização obrigatória de tabelas de referência amplamente utilizadas no mercado, tais como AUDATEX ou equivalentes, para limitação de preços de mão de obra e peças;
- i) Suporte técnico gratuito, presencial ou remoto, durante toda a vigência contratual, com prazo máximo de resposta de até 4 (quatro) horas para falhas críticas e até 24 (vinte e

### LICITA III – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080  
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: [licita3delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita3delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- quatro) horas para falhas não críticas;
- j) Sistema informatizado próprio, seguro, compatível com ambiente Web, desenvolvido e mantido integralmente às expensas da CONTRATADA;
- k) Acesso pleno e irrestrito da CONTRATANTE ao sistema, inclusive para extração de relatórios a qualquer tempo;
- l) Manual de utilização do sistema em língua portuguesa;
- m) Software gratuito para gestão da frota, incluindo hospedagem, servidores, backup, recuperação de dados, segurança, treinamento e todas as funcionalidades previstas;
- n) Atualizações gratuitas do software durante toda a vigência contratual;
- o) Cadastro e gestão de senhas dos usuários, com substituição imediata em caso de desligamento, férias ou mudança de setor;
- p) Credenciamento de novas oficinas indicadas pela CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observadas as regras da CONTRATADA;
- q) Atualização mensal da relação de estabelecimentos credenciados ou excluídos, com comunicação formal à CONTRATANTE;
- r) Sistema informatizado que possibilite à Gerência de Frota administrar, gerenciar e controlar eletronicamente a manutenção da frota, visando à redução de despesas.

2.2. O sistema deverá permitir acesso via Web em tempo real, com as seguintes funcionalidades:

- a) Abertura de Ordens de Serviço on-line;
- b) Recebimento de orçamentos on-line;
- c) Avaliação e aprovação eletrônica de orçamentos de peças, acessórios e serviços;
- d) Cotação de preços on-line;
- e) Acompanhamento do status dos serviços em execução;
- f) Equipe especializada para avaliação de cada orçamento;
- g) Exportação de arquivos com todos os dados cadastrais e de movimentação, nos formatos TXT, XLS e PDF, em até 5 (cinco) dias corridos após o encerramento do mês de competência;
- h) Layout de exportação compatível com o sistema utilizado pelo Município;

## LICITA III – DELIS



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

i) Interfaces em português (Brasil) ou inglês simplificado;

j) Função de ajuda (Help) acessível ao usuário.

## 3. NOMENCLATURA

Contratada: empresa vencedora da licitação, convocada para assinatura do contrato após homologação.

Gestor: responsável pela administração do contrato (Coordenador de Transportes).

Fiscal: responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços (Chefe do Setor de Manutenção de Frota – SEMAF/COTRAN/DEAT).

## 4. DA MANUTENÇÃO

4.1. Os serviços serão executados nas instalações dos estabelecimentos credenciados, após autorização formal do Município, devendo a oficina devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, com pessoal qualificado e ferramental adequado.

4.2. Os serviços deverão ser executados fielmente e de acordo com as melhores normas técnicas, observadas as especificações do fabricante e as complementações determinadas pela CONTRATANTE.

4.3. As peças e serviços executados deverão passar por inspeção de qualidade antes da entrega do veículo.

4.4. Todos os materiais, ferramentas, equipamentos e instalações necessários à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.5. Serviços executados com vícios ou defeitos deverão ser corrigidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às expensas da CONTRATADA.

### LICITA III – DELIS



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

4.6. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos causados por seus empregados, prepostos ou subcontratadas.

4.7. A CONTRATADA será responsável integral pelos veículos recebidos, inclusive por perdas decorrentes de furto, roubo, incêndio ou acidente.

4.8. É obrigatório o uso exclusivo de peças genuínas ou originais, sendo vedada a utilização de peças recondicionadas ou do mercado paralelo, salvo autorização expressa e formal da CONTRATANTE.

#### 4.8.1. Definições

Peça genuína: peça produzida sob controle de qualidade da montadora, destinada ao mercado de reposição.

Peça original: peça com as mesmas especificações técnicas e mecânicas das genuínas.

Mercado paralelo: peças não genuínas ou não originais.

4.9. Todo serviço deverá ser precedido de orçamento discriminado de peças e valores, obedecendo às tabelas do fabricante, com aplicação do desconto ofertado na proposta.

4.9.1. As peças substituídas deverão ser devolvidas ao Fiscal do Contrato, devidamente acondicionadas, antes da liberação do pagamento.

4.10. Os veículos deverão ser devolvidos limpos, lavados e com todos os equipamentos de segurança em perfeitas condições de uso.

4.11. As oficinas deverão possuir, no mínimo, os equipamentos adequados à especialidade, tais como analisadores eletrônicos, multímetros, elevadores, equipamentos de soldagem, cabine e estufa de pintura, ferramentas específicas e sistemas de prevenção contra incêndio.

#### **LICITA III – DELIS**



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

4.12. No recebimento do veículo deverá ser preenchido formulário em duas vias, contendo identificação completa, data, hora, nível de combustível, quilometragem, estado dos pneus, acessórios e descrição dos serviços.

4.13. O formulário deverá atestar que o veículo foi entregue com todos os acessórios obrigatórios, com ressalvas registradas no ato do recebimento, quando existentes.

4.14. A devolução do veículo ocorrerá mediante recibo assinado por servidor designado.

4.15. O rol de serviços é meramente exemplificativo, não excluindo outros necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.

(segue integralmente conforme consolidado: mecânica geral, lanternagem, pintura, capotaria, elétrica, hidráulica, borracharia, alinhamento, suspensão, acessórios, vidros, chaveiro, ar-condicionado, troca de óleos e filtros).

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(Integralmente conforme consolidado: sistema Web, controle de usuários, cotações, históricos, garantias, prevenção, relatórios, segurança, contingência).

## 6. DA REDE CREDENCIADA

(Integralmente conforme consolidado: requisitos, responsabilidades, garantias, exclusões, vistorias, EPIs, prazos e obrigações).

## 7. DOS PRAZOS PARA CONTROLE

(Integralmente conforme tabela consolidada).

### LICITA III – DELIS



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## 8. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

(Integralmente conforme consolidado).

## 9. DA DISPONIBILIDADE DO SISTEMA

A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade operacional mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), excetuados os períodos de manutenção programada previamente comunicados à CONTRATANTE e eventos de força maior devidamente justificados.

Este Memorial Descritivo integra o processo licitatório e deverá ser observado em conjunto com o Termo de Referência e o Edital de Licitação.

### LICITA III – DELIS



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## ANEXO XII RELAÇÃO DE VEÍCULOS

| Secretaria | Placa | Renavan | Chassi | Ano | Modelo |
|------------|-------|---------|--------|-----|--------|
|------------|-------|---------|--------|-----|--------|

### CHEVROLET

|    |          |         |            |                   |      |                  |
|----|----------|---------|------------|-------------------|------|------------------|
| 1  | SEMULHER | FZK0869 | 1025911579 | 8AGSU19F0FR112082 | 2014 | CLASSIC LS       |
| 2  | SEMULHER | FYP6568 | 1068589458 | 9BGJB75E0GB100693 | 2015 | SPIN 1.8L MT LT  |
| 3  | PROCON   | GAL4735 | 1107061846 | 9BGJC7520HB167262 | 2016 | SPIN 1.8L MT LTZ |
| 4  | SMS      | BZL8812 | 1187877490 | 9BGKL48U0KB206108 | 2019 | Onix 10MT Joye   |
| 5  | SMS      | BKU7233 | 1187877279 | 9BGKL48U0KB206282 | 2019 | Onix 10MT Joye   |
| 6  | SMS      | BYX2074 | 1187877171 | 9BGKL48U0KB212693 | 2019 | Onix 10MT Joye   |
| 7  | SMS      | DCH7360 | 1189970349 | 9BGKL48U0KB224780 | 2019 | Onix 10MT Joye   |
| 8  | SEDS     | EOB8J91 | 1357878831 | 9BGJJ7520RB126152 | 2023 | Spin 1.8L AT LT7 |
| 9  | SEDS     | FNU2B32 | 1357879188 | 9BGJJ7520RB132742 | 2023 | Spin 1.8L AT LT7 |
| 10 | SEDS     | SUP9J29 | 1367729065 | 9BGJJ7520RB167513 | 2023 | Spin 1.8L AT LT7 |
| 11 | SEDS     | SSR2G09 | 1367414226 | 9BGJJ7520RB176407 | 2023 | Spin 1.8L AT LT7 |
| 12 | SEDS     | SWU3C00 | 1377166020 | 9BGJF7520RB171217 | 2024 | SPIN 1.8L AT LT5 |
| 13 | SEDS     | STY0C88 | 1377168147 | 9BGJF7520RB170904 | 2024 | SPIN 1.8L AT LT5 |
| 14 | SEFIN    | DBA1363 | 738275379  | 9BGSC08Z0YC203156 | 2000 | Corsa Wind       |
| 15 | SSP      | FHC7F96 | 1317918867 | 9BG148FK0NC452690 | 2022 | S10 LT DD4A      |

### CITROEN

|    |          |         |            |                   |      |                  |
|----|----------|---------|------------|-------------------|------|------------------|
| 16 | SMS      | DBS0297 | 234190752  | 935ZBXMMBB2060803 | 2010 | JUMPER M33M 23S  |
| 17 | SMS      | DBS0334 | 451527470  | 935ZCXMNCC2087352 | 2011 | JUMPER V35LH 23S |
| 18 | SEMULHER | DME1992 | 1217336521 | 935SUNFN1KB521769 | 2018 | AIRCROSS STARTMT |

### FIAT

|    |        |         |            |                   |      |                      |
|----|--------|---------|------------|-------------------|------|----------------------|
| 19 | SMS    | DBS0316 | 160621500  | 93W245H3392041654 | 2009 | DUCATO M UNIVIDAS A  |
| 20 | SMS    | DBS0322 | 160619971  | 93W245H3392043210 | 2009 | DUCATO M UNIVIDAS A  |
| 21 | SEPREF | FVL7060 | 1056970178 | 93W244P2RG2154181 | 2015 | DUCATO MINIBUS       |
| 22 | SESEG  | EJA7J21 | 1291064432 | 9BD281A2DNYX03110 | 2022 | Endurance CS         |
| 23 | SEDUC  | FHG7J41 | 1322200529 | 93ZK042CZP8505210 | 2022 | IVECO DAILY          |
| 24 | SEDUC  | GCU9I93 | 1322200723 | 93ZK042CZP8505239 | 2022 | IVECO DAILY          |
| 25 | SMS    | SUI7H36 | 1385168223 | 9882261PERKF70858 | 2024 | TORO ENDUR. T270 AT6 |

### LICITA III – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080  
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## FORD

|    |        |          |            |                   |      |                   |
|----|--------|----------|------------|-------------------|------|-------------------|
| 26 | SSP    | FIJ2G36  | 1325716178 | 8AFAR23S4PJ290260 | 2022 | RANGER            |
| 27 | SMS    | BPY8154  | 655015590  | 9BFE2UEH9TDB11156 | 1996 | F1000 HSD XL      |
| 28 | SEPREF | DBS0054  | 893784230  | 9BFZF10B178128861 | 2006 | FIESTA            |
| 29 | SEDUC  | EDI6D95  | 1351262308 | WF0BTTVD7PU003636 | 2022 | TRANSIT FFORMA P2 |
| 30 | SEDUC  | FEJ2G25  | 1351262677 | WF0BTTVD2PU003656 | 2022 | TRANSIT FFORMA P2 |
| 31 | SSP    | BFG-2854 | 436095580  | 1FDYK90L6NVA31383 | 1992 | IMPORTADO         |
| 32 | SEPREF | DBS0422  | 587767901  | 8AFAR21J3DJ095448 | 2012 | RANGER XL CS4 22  |

## GM

|    |        |         |           |                   |      |              |
|----|--------|---------|-----------|-------------------|------|--------------|
| 33 | SMS    | CMW0740 | 794247911 | 9BG138AC03C404467 | 2002 | S-10 2.8 D   |
| 34 | SMS    | DBS0104 | 903046644 | 9BG138GJ07C408038 | 2006 | S10 COLINA D |
| 35 | SEPREF | DBS0205 | 967142474 | 9BG138GJ08C430802 | 2008 | S10 COLINA D |
| 36 | SMS    | DBS0204 | 964308959 | 9BG138GJ08C430812 | 2008 | S10 COLINA D |

## HONDA

|    |        |         |            |                   |      |             |
|----|--------|---------|------------|-------------------|------|-------------|
| 37 | SEPREF | CRX0815 | 956158714  | 9C2KC08308R003878 | 2007 | CG150 JOB   |
| 38 | SESEG  | FSI5085 | 1031483168 | 9C2ND1110ER014994 | 2014 | XRE 300     |
| 39 | SESEG  | FQA7543 | 1031488755 | 9C2ND1110ER015011 | 2014 | XRE 300     |
| 40 | SMS    | DET4H09 | 1230197246 | 9C2ND1120LR004129 | 2020 | XRE 300 ABS |
| 41 | SMS    | FRD7B28 | 1230729639 | 9C2ND1120LR003797 | 2020 | XRE 300 ABS |
| 42 | SMS    | GJX3J58 | 1229971499 | 9C2ND1120LR004162 | 2020 | XRE 300 ABS |
| 43 | SMS    | ETC3D39 | 1230198196 | 9C2ND1120LR003881 | 2020 | XRE 300 ABS |

## HYUNDAI

|    |     |         |            |                   |      |       |
|----|-----|---------|------------|-------------------|------|-------|
| 44 | SMS | CUL7J52 | 1273412211 | 9BHCP41AANP209520 | 2021 | HB20s |
|----|-----|---------|------------|-------------------|------|-------|

## I/M. BENZ

|    |       |         |            |                   |      |           |
|----|-------|---------|------------|-------------------|------|-----------|
| 45 | SEMAM | GDS8B23 | 1280862235 | 8AC907657NE205054 | 2021 | I/M. BENZ |
|----|-------|---------|------------|-------------------|------|-----------|

### LICITA III – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080  
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: [licita3delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita3delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

## IVECO

|    |       |         |            |                   |      |                  |
|----|-------|---------|------------|-------------------|------|------------------|
| 46 | SEDUC | FTD4785 | 1029420839 | 93ZL68C01E8459102 | 2014 | CITYCLASS 70C17  |
| 47 | SEDUC | FYM9985 | 1029936649 | 93ZL68C01E8459154 | 2014 | CITYCLASS 70C17  |
| 48 | SMS   | DEU2442 | 1186149784 | 93ZK35B01J8480718 | 2018 | Daily Athos. CM  |
| 49 | SEDUC | GEA5G24 | 1354880134 | 93ZK01BDZN8947044 | 2021 | INDUSCAR FOZ ESC |
| 50 | SEDUC | GIT5G63 | 1354879837 | 93ZK01BDZN8946851 | 2021 | INDUSCAR FOZ ESC |

## M.A

|    |   |         |           |             |      |         |
|----|---|---------|-----------|-------------|------|---------|
| 51 | ? | CPV3693 | 427431115 | M14029717   | 1990 | Tobatta |
| 52 | ? | CPV3694 | 396530850 | M140NS20200 | 1985 | Tobatta |

## MARCOPOLO

|    |          |         |            |                   |      |               |
|----|----------|---------|------------|-------------------|------|---------------|
| 53 | SEMES    | DBA1376 | 784013500  | 93PB05B2M2C007589 | 2002 | VOLARE A8 ON  |
| 54 | SEPREF   | DBA1384 | 784013101  | 93PB05B2M2C007590 | 2002 | VOLARE A8 ON  |
| 55 | SEPREF   | DBA1382 | 784012911  | 93PB05B2M2C007587 | 2002 | VOLARE A8 ON  |
| 56 | GPM      | DBS0335 | 486947734  | 93PB12N32DC043391 | 2012 | Volare W8 ON  |
| 57 | SEMAM    | FRT2764 | 1014789050 | 93PB44M10EC052308 | 2014 | Volare V8L ON |
| 58 | SEMULHER | DWA3796 | 936075074  | 93PB36D2M7C021408 | 2007 | VOLARE V6 ESC |
| 59 | SEMULHER | EAF5G31 | 965438961  | 93PB26G308C024728 | 2008 | Volare V8L ON |

## MERCEDES BENZ

|    |        |         |             |                   |      |                       |
|----|--------|---------|-------------|-------------------|------|-----------------------|
| 60 | SMS    | CDQ9I36 | 13274484056 | 8AC907643NE216054 | 2022 | SPRINTER 416 RR MO    |
| 61 | SEPREF | CZA2270 | 730183467   | 9BM384067XB209511 | 1999 | MPOLO TORINO GUV      |
| 62 | SESEG  | FBO9470 | 1038612990  | 9BM979277EB94Z646 | 2013 | COMIL P ENG MC. ON    |
| 63 | SMS    | FWX9737 | 1153345126  | 8AC906633JE141634 | 2017 | MB 415 Sprinter       |
| 64 | SMS    | EXJ5640 | 1175865084  | 8AC906633KE155444 | 2018 | MB 15 Sprinter        |
| 65 | SMS    | ELC1318 | 1175864541  | 8AC906633KE155443 | 2018 | MB 15 Sprinter        |
| 66 | SMS    | CTI6812 | 1194170061  | 8AC906633KE162360 | 2018 | MB 15 Sprinter Rontan |

## MITSUBISHI

### LICITA III – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080  
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: [licita3delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita3delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

|    |       |         |            |                   |      |        |
|----|-------|---------|------------|-------------------|------|--------|
| 67 | SEMAM | FCG9754 | 1037098479 | 93XFRKB9TFCE07171 | 2014 | Triton |
|----|-------|---------|------------|-------------------|------|--------|

## MMC/L200

|    |       |         |            |                   |      |                 |
|----|-------|---------|------------|-------------------|------|-----------------|
| 68 | SESEG | SSH5H03 | 1381334137 | 93XTYKL1TSCR79480 | 2024 | Triton SPO TP A |
| 69 | SESEG | SSH5H04 | 1381334390 | 93XTYKL1TSCR79506 | 2024 | Triton SPO TP A |

## PEUGEOT

|    |       |         |            |                   |      |                  |
|----|-------|---------|------------|-------------------|------|------------------|
| 70 | SEDUC | DBS0039 | 873076427  | 936ZBPMMB62000419 | 2005 | BOXER M330M HDI  |
| 71 | SMS   | DBS0284 | 197912516  | 936ZCPMNC92044206 | 2009 | BOXER MAR MC CH  |
| 72 | SEMES | DBS0318 | 252223730  | 8AEGCN6AVBG500214 | 2010 | Partner F800K    |
| 73 | SEDS  | EKU8B43 | 1325524341 | 8ADUWNFX2PG526516 | 2022 | 208 Active At1   |
| 74 | SEDS  | EMV6E54 | 1351689336 | 9V8VBYHVPA007604  | 2023 | I/EXPERT JI MBUS |
| 75 | SEDS  | DWQ5I04 | 1351688755 | 9V8VBYHVPA007605  | 2023 | I/EXPERT JI MBUS |
| 76 | SEDS  | GEW3B34 | 1351688925 | 9V8VBYHVPA007606  | 2023 | I/EXPERT JI MBUS |
| 77 | SEDS  | GHQ0D24 | 1351689999 | 9V8VBYHVPA007339  | 2023 | I/EXPERT JI MBUS |
| 78 | SEDS  | FUL1B24 | 1351690350 | 9V8VBYHVPA006065  | 2023 | I/EXPERT JI MBUS |
| 79 | SMS   | FUE1008 | 1110033335 | 936ZCWMNCG2157336 | 2015 | Boxer            |

## REBOQUE

|    |        |         |            |                   |      |                        |
|----|--------|---------|------------|-------------------|------|------------------------|
| 80 | SEMAM  | EXR0104 | 1214601496 | 9E0CACTX1KCGG9170 | 2019 | TX TRAILER 02E         |
| 81 | SEDUC  | GDE5E33 | 1233572510 | 9A9TR0511LSCZ8013 | 2020 | VICR VT01 TRAILER      |
| 82 | SESEG  | FGD3490 | 567056910  | 9A9BC0551DMDH1010 | 2013 | ZPA 01 Carreta Barco   |
| 83 | SEMAM  | EXN1432 | 1181005660 | 96TMS1025GJ000316 | 2015 | Multicar Carga 2 eixos |
| 84 | SEMAM  | ELE1597 | 1205759406 | 9A9F0321KKMDH1447 | 2019 | Assumpcao ZPF 01       |
| 85 | CET    | EQO5029 | 1203264566 | 941P0471KKC000035 | 2019 | Free Hobby Fh 13       |
| 86 | CET    | DCU3960 | 1206267220 | 941P0471KKC000034 | 2019 | Free Hobby Fh 13       |
| 87 |        | DBS0149 | 923216294  | 9A9BM054161BX2185 | 2006 | Vettor Rev Brco        |
| 88 | SEMAM  | DBS0336 | 490953638  | 9A9EG2VACDFDC8711 | 2012 | Russo CC302 2E         |
| 89 | SECULT | GJA9038 | 1094287820 | 9A9R3001GGCEM5253 | 2016 | Morumbi C.Fec.         |

## RENAULT

|    |     |         |            |                   |      |        |
|----|-----|---------|------------|-------------------|------|--------|
| 90 | SMS | FOS7J71 | 1297622283 | 93YF62004PJ243481 | 2022 | MASTER |
|----|-----|---------|------------|-------------------|------|--------|

### LICITA III – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080  
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: [licita3delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita3delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

|     |        |         |            |                   |      |                    |
|-----|--------|---------|------------|-------------------|------|--------------------|
| 91  | SMS    | GFH0B51 | 1297459560 | 93YF62006PJ243319 | 2022 | MASTER             |
| 92  | SMS    | DKI6F17 | 1296895910 | 93YF62007PJ243278 | 2022 | MASTER             |
| 93  | SMS    | ENG8A62 | 1297461417 | 93YF62001PJ243292 | 2022 | MASTER             |
| 94  | SMS    | EHR3B25 | 1297477666 | 93YF62007PJ243250 | 2022 | MASTER             |
| 95  | SMS    | DBS0195 | 948989483  | 93YLSR0RH8J963993 | 2007 | LOGAN AUT 1016V    |
| 96  | SEFIN  | DBS0319 | 319591492  | 93YLSR6RHB782077  | 2011 | LOGAN AUT 1016V    |
| 97  | SMS    | DBS0324 | 347855695  | 93YLSR6RHCJ936347 | 2011 | LOGAN AUT 1016V    |
| 98  | SMS    | DBS0327 | 347856330  | 93YLSR6RHCJ933805 | 2011 | LOGAN AUT 1016V    |
| 99  | SMS    | DBS0331 | 347856853  | 93YLSR6RHCJ934159 | 2011 | LOGAN AUT 1016V    |
| 100 | SEMES  | DBS0332 | 373158211  | 8A1FC1415CL884330 | 2011 | KANGOO EXPRESS16   |
| 101 | SMS    | DBS0341 | 497357518  | 93YADC1D6DJ493873 | 2012 | MASTER 8M3 25DCI   |
| 102 | SMS    | DBS0342 | 497358115  | 93YADC1D6DJ498500 | 2012 | MASTER 8M3 25DCI   |
| 103 | SESEG  | FCK4555 | 1022793206 | 93YMAF4LCFJ488628 | 2014 | MASTER FUR L2H2    |
| 104 | SMS    | CUN1973 | 117618227  | 93YMAF4XEJ203713  | 2017 | MASTER MAR P CAD   |
| 105 | SMS    | BRY8006 | 1183643133 | 93Y4SRF84KJ609194 | 2018 | LOGAN AUTH 10      |
| 106 | PROCON | GDP6F46 | 1280734261 | 93YRBB003NJ008012 | 2021 | KWID               |
| 107 | SEDS   | BPO9F14 | 1363113701 | 93YU62002RJ609156 | 2023 | MASTER CHASSICAB   |
| 108 | PROCON | STM7A64 | 1440257660 | 93YRBB00XTJ231015 | 2025 | KWID ZEN 2         |
| 109 | SEPREF | DBS0352 | 533771650  | 93YADC1H6DJ550545 | 2012 | MASTER NIKS AMBUL  |
| 110 | SEPREF | DBS0353 | 533774845  | 93YADC1H6DJ550498 | 2012 | MASTER NIKS AMBUL  |
| 111 | SEPREF | FIC2I21 | 530964570  | 93YADC1H6DJ443446 | 2012 | Master             |
| 112 | SMS    | TLM4D37 | 1424532024 | 93YF62006SJ930275 | 2024 | Master - Flash AM5 |
| 113 | SMS    | TIQ7H14 | 1424189478 | 93YF62006SJ930406 | 2024 | Master - Flash AM5 |
| 114 | SMS    | STA8E63 | 1424522649 | 93YF62007SJ930396 | 2024 | Master - Flash AM5 |
| 115 | SMS    | TMD5E80 | 1424538570 | 93YF62009SJ930335 | 2024 | Master - Flash AM5 |
| 116 | SMS    | TKJ4I07 | 1438183965 | 93YF62005SJ084608 | 2024 | Master - Flash AM5 |
| 117 | SSP    | BSZ4I94 | 1299592020 | 93Y9SR3H5NJ038257 | 2022 | OROCH              |
| 118 | SMS    | RGT2B54 | 1272977231 | 8AC907643NE201375 | 2021 |                    |
| 119 | SMS    | FYJ9453 | 1210526112 | 93YMAFEXCKJ648024 | 2018 | MASTER             |

## TOYOTA

|     |       |         |            |                   |      |               |
|-----|-------|---------|------------|-------------------|------|---------------|
| 120 | SESEG | SSL1B94 | 1396579858 | 9BRBC3F30R8293876 | 2024 | Yaris SA XS15 |
|-----|-------|---------|------------|-------------------|------|---------------|

## VOLKSWAGEN

|     |       |         |            |                   |      |               |
|-----|-------|---------|------------|-------------------|------|---------------|
| 121 | SEMAM | FYL0998 | 1061225477 | 9532M52P4ER432898 | 2014 | COMIL TCA ON  |
| 122 | SEDS  | EGF1256 | 985250909  | 9BWMF07X99P010491 | 2008 | KOMBI LOTACAO |
| 123 | SEDS  | PBR8358 | 1189740858 | 9532M52PXL007702  | 2019 | Neobus TH O   |

## LICITA III – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080  
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: [licita3delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita3delis@santos.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

|     |          |         |            |                      |      |                      |
|-----|----------|---------|------------|----------------------|------|----------------------|
| 124 | SEDUC    | GIA3H06 | 1343777221 | 9532E82W3PR039077    | 2022 | Neobus TH O          |
| 125 | SEPREF-M | EGF1B74 | 984203125  | 9BWMF07X69P009024REM | 2008 | KOMBI                |
| 126 | SEINFRA  | GHL8799 | 1087842066 | 9BWAB45UEGP116057    | 2016 | GOL TL MC            |
| 127 | SEFIN    | DBA1449 | 760098107  | 9BWF07X71P009591     | 2001 | Kombi                |
| 128 | SECULT   | DBS0288 | 182857042  | 9BWMF07X89P022793    | 2009 | KOMBI                |
| 129 | SEMES    | DBS0289 | 194878538  | 9533452RXAR010103    | 2009 | 8.120 EURO3          |
| 130 | SESEG    | FSY1625 | 1017555300 | 9BWDB45UXET198192    | 2014 | NOVO VOYAGE 1.6 CITY |
| 131 | SESEG    | FQP7135 | 1017554770 | 9BWDB45U9ET199608    | 2014 | NOVO VOYAGE 1.6 CITY |
| 132 | SEDS     | DRI6259 | 896012832  | 9BWGF07X97P002949    | 2006 | KOMBI                |
| 133 | SEPREF   | FLW3670 | 1056969900 | WV1DD42H4FA033284    | 2015 | AMAROK CD 4X4 S      |

## YAMAHA

|     |       |         |            |                   |      |               |
|-----|-------|---------|------------|-------------------|------|---------------|
| 134 | SESEG | DAT6541 | 479754020  | 9C6KG0210C0053406 | 2012 | Lander XTZ250 |
| 135 | SESEG | FMM8180 | 1054608358 | 9C6KG0210F0077089 | 2015 | LANDER XTZ250 |
| 136 | SESEG | FRL0822 | 1054608668 | 9C6KG0210F0077090 | 2015 | LANDER XTZ250 |
| 137 | SESEG | FPT8560 | 1054608862 | 9C6KG0210F0077127 | 2015 | LANDER XTZ250 |
| 138 | SESEG | ONJ7293 | 545857546  | 9C6KG0210D0061072 | 2013 | Lander XTZ250 |
| 139 | SESEG | ONK2383 | 546029493  | 9C6KG0210D0060662 | 2013 | Lander XTZ250 |
| 140 | SMS   | DAT6507 | 473806661  | 9C6KG021080029433 | 2008 | Lander XTZ250 |
| 141 | SESEG | DAT6542 | 479753652  | 9C6KG0210C0053066 | 2012 | Lander XTZ250 |
| 142 | SESEG | EHH5189 | 479755884  | 9C6KG0210C0053122 | 2012 | Lander XTZ250 |

## CAR / T.R RODAS

|     |  |         |           |                   |      |                 |
|-----|--|---------|-----------|-------------------|------|-----------------|
| 143 |  | BPZ1348 | 403253357 | 9A9RM2220VACT1013 | 1997 | Art Tubos Eprm2 |
|-----|--|---------|-----------|-------------------|------|-----------------|

## CAR / REBOQUE

|     |  |         |           |                   |      |                  |
|-----|--|---------|-----------|-------------------|------|------------------|
| 144 |  | BPZ1348 | 403253357 | 9A9RM2220VACT1013 | 1997 | Art Tubos Eprm2  |
| 145 |  | DBA2674 | 770709567 | 9A9K0RG1C1KAU9033 | 2001 | Korg Kr500 Ba    |
| 146 |  | DBA2675 | 770498990 | 9A4CB08P111RB0187 | 2001 | Jk Cb            |
| 147 |  | DBA2681 | 770712169 | 9A9BTB1191GCG9204 | 2001 | Boby Terra Nova  |
| 148 |  | DBA2685 | 789424886 | 9A9K0RG1C1KAU9039 | 2001 | Korg Kr500 Ba    |
| 149 |  | DBA2686 | 770709923 | 9A9K0RG1C1KAU9032 | 2001 | Korg Kr500 Ba    |
| 150 |  | DBS0012 | 811041298 | 9A9CG051111BX8482 | 2001 | Free Hobby Fh 1  |
| 151 |  | DBS0160 | 870184083 | 9A9MC051155DR4014 | 2005 | Boa Sorte Mc 500 |

## LICITA III – DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080  
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: [licita3delis@santos.sp.gov.br](mailto:licita3delis@santos.sp.gov.br)